

Cronologia dos problemas salariais

No início de setembro de 2016, o salário de agosto dos professores da Ulbra voltou a atrasar parcialmente.

No dia 6 de setembro foram pagos valores até R\$ 4.500,00 e o restante saiu no dia 16. Em dezembro foi paga a multa (de forma errada – apenas metade do devido).

O salário de setembro, por sua vez, demorou bem mais, foram seis parcelas, e só foi quitado em 7 de novembro, com o pagamento da multa correspondente, em 23 de dezembro.

Da mesma forma, os vencimentos de outubro só foram integralizados em 6 de dezembro. Novembro saiu parcialmente no dia 12 de dezembro e o restante em 3 de janeiro. O 13º (segunda parcela) por sua vez foi pago no prazo legal.

Dezembro exigiu um parcelamento que só findou em 15 de fevereiro de 2017.

As férias só foram pagas em 6 de fevereiro e os saldos de janeiro e fevereiro, no início e no final de março, respectivamente.

Neste primeiro semestre de 2017, os atrasos persistem e o salário de março foi quitado em quatro vezes, só integralizado em 5 de maio.

Todo esse período foi marcado por diversas e necessárias iniciativas do Sindicato com vistas à efetividade do bloqueio judicial, que aliás teve reforçada sua substância jurídica uma vez que o titular da 3ª Vara de Canoas converteu a antecipação de tutela concedida em setembro de 2013 em sentença definitiva.

O pagamento dos salários de setembro só foi viabilizado graças ao repasse de valores de outra Ação Coletiva do Sindicato, num montante de R\$ 2,9 milhões. Da mesma forma, R\$ 2 milhões, dos recursos normalmente destinados à amortização de passivos consolidados nas cinco Varas do Trabalho de Canoas, foram revertidos pela Justiça do Trabalho para o pagamento de salários.

A este movimento junto ao Judiciário trabalhista somaram-se várias iniciativas ao Judiciário cível com vistas à defesa do bloqueio da Justiça do Trabalho para destinação aos salários, uma vez que uma empresa de consultoria obteve um bloqueio de R\$ 30 milhões para saldar débitos já consagrados em sentença tramitada em julgado.

No entanto, o quadro de dificuldades inaugurado no segundo semestre de 2016 foi gerado fundamentalmente pela quebra da dinâmica de repasses do Fies pelo FNDE. Depois do repasse de agosto de 2016, o seguinte só ocorreu em dezembro, após uma suplementação orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional.

Em 2017 já há um calendário para os repasses.

período

MAIO 2017

EXCLUSIVO PARA
os professores da
Ulbra

ESPECIAL ULBRA

EDITORIAL

Novo ciclo de incertezas

No final de 2013, os professores e o Sinpro/RS proclamavam que “Na Ulbra, 2013 nunca mais”. Era a síntese da inconformidade dos docentes e do Sindicato com o parcelamento dos salários e as pendências de multas devidas, que haviam marcado todo aquele ano. A normalidade dos pagamentos só foi alcançada no início de 2014, graças à determinação do bloqueio das receitas pela Justiça do Trabalho (3ª Vara de Canoas) a partir de setembro de 2013.

No segundo semestre de 2016, um novo ciclo de crise se instalou na Aelbra/Ulbra e os atrasos nos pagamentos dos salários já completaram oito meses em abril.

A falta do salário integral, no início do mês, é a expressão cabal de que os problemas da instituição permanecem e estão se agravando.

A causa primeira do novo ciclo de atrasos foi a interrupção dos repasses dos recursos do Fies, a partir de agosto de 2016, só retomados a partir de dezembro. A falta dos recursos da União se expressou no atraso dos salários nos prazos legais, uma vez que, por razões óbvias, a instituição não tem condições de buscar recursos no sistema financeiro.

No contexto da crise econômica que grassa no país atualmente potencializou-se a vulnerabilidade da Aelbra/Ulbra. Nos ciclos de dificuldades anteriores da instituição, o quadro socioeconômico brasileiro era mais favorável ao ensino privado e à Ulbra.

Ao que indicam as evidências, no entanto, a instituição continua com reconhecimento no “mercado educacional”, o que tem resultado na manutenção de significativo número de alunos. Todavia, os problemas herdados da era Becker continuam sendo um grande fator de instabilidade.

A disputa judicial pelas receitas e sua destinação prioritária aos salários continuam sendo o grande desafio de cada mês, inclusive para o Sindicato dos Professores.

Aos problemas externos e internos da instituição se soma também o fator gestão, que pautado por uma cultura de pouca criatividade e muita centralização não contribui para um enfrentamento mais conjugado e estratégico das adversidades. Sem falar da cultura autoritária e autossuficiente que a todo momento aflora na relação com os professores e se expressa em um padrão de exigências como se a instituição estivesse absolutamente em dia com suas obrigações de empregador.

A marca é sempre reativa e não de antecipação aos problemas, e as perspectivas são sempre de curtíssimo prazo, o que, consideradas todas as circunstâncias e adversidades, gera uma preocupação que não deve ser só do Sinpro/RS, mas deve alertar o conjunto de professores e funcionários para a retomada do protagonismo, que há oito anos removeu a gestão responsável pelos descaminhos e desvirtuamentos institucionais que deram causa às vicissitudes que pautam a Ulbra ainda hoje e comprometem as suas perspectivas de futuro.

Direção Colegiada

Repasses do Fies

A principal alegação da Aelbra para justificar as dificuldades de fluxo de caixa ocorridas no ano de 2016 decorreu dos notórios atrasos dos repasses do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies).

O crédito é realizado através da emissão dos CFT-E (Certificado Financeiro do Tesouro - Série E), título público federal. Os CFT-E vinculados ao Fies podem ser utilizados exclusivamente para quitação de obrigações junto ao INSS, e somente quando o volume de títulos emitidos supera a dívida previdenciária da competência corrente, estes são recomprados pela União, o que resulta em valores no caixa da instituição.

Confira a seguir o calendário de recompras e as datas em que estão previstos os depósitos.

CRONOGRAMA ANUAL DE RECOMPRAS – 2017*

Número da recompra	Período dos lotes		Data do pagamento**
	Abertura	Fechamento	
1 ^a	24.01.2017	26.01.2017	31.01.2017
2 ^a	20.02.2017	21.02.2017	24.02.2017
3 ^a	24.03.2017	28.03.2017	31.03.2017
4 ^a	20.04.2017	25.04.2017	28.04.2017
5 ^a	25.05.2017	26.05.2017	31.05.2017
6 ^a	23.06.2017	27.06.2017	30.06.2017
7 ^a	24.07.2017	26.07.2017	31.07.2017
8 ^a	25.08.2017	28.08.2017	31.08.2017
9 ^a	22.09.2017	26.09.2017	29.09.2017
10 ^a	24.10.2017	26.10.2017	31.10.2017
11 ^a	24.11.2017	27.11.2017	30.11.2017
12 ^a	22.12.2017	26.12.2017	29.12.2017

*Sujeita a alterações na ocorrência de fato superveniente. ** Data de emissão da ordem bancária pelo Agente Operador.
Fonte: Ministério da Educação

Relatório de pagamento dos salários e multas pendentes – Educação superior agosto 2016 – março 2017

Data do pagamento	Competência – R\$	Multas devidas*
06/09/2016	Agosto – até 4.500,00	–
16/09/2016	Integralização	10% sobre o valor
07/10/2016	Setembro – até 1.000,00	–
11/10/2016	+ 1.100,00	2% sobre o valor
14/10/2016	+ 4.500,00	10% sobre o valor
28/10/2016	+ 1.500,00	10% sobre o valor
04/11/2016	+ 1.400,00	10% sobre o valor
07/11/2016	Integralização	10% sobre o valor
16/11/2016	Outubro – até 1.150,00	10% sobre o valor
25/11/2016	+ 1.000,00	10% sobre o valor
01/12/2016	+ 1.850,00	10% sobre o valor
05/12/2016	+ 2.000,00	10% sobre o valor
06/12/2016	Integralização	10% sobre o valor
09/12/2016	50% multa atraso agosto	5% sobre o valor
12/12/2016	Novembro – até 2.000,00	2,5% sobre o valor
15/12/2016	2 ^a parc. do 13 ^o – integral	–
23/12/2016	Multa atraso setembro	10% sobre o valor
03/01/2017	Saldo novembro	10% sobre o valor
06/01/2017	Dezembro – até 1.000,00	–
09/01/2017	+ 1.000,00	1,5% sobre o valor
27/01/2017	+ 500,00	10% sobre o valor
03/02/2017	+ 2.000	10% sobre o valor
06/02/2017	Férias (salário + 1/3)	10% sobre o valor
07/02/2017	Dezembro + 1.500,00	10% sobre o valor
15/02/2017	Dezembro – integralização	10% sobre o valor
17/02/2017	Janeiro – até 500,00	10% sobre o valor
24/02/2017	+ 500,00	10% sobre o valor
03/03/2017	+ 1.000,00	10% sobre o valor
07/03/2017	Integralização	10% sobre o valor
15/03/2017	Fevereiro – até 2.500,00	10% sobre o valor
24/03/2017	+ 1.000,00	10% sobre o valor
31/03/2017	Integralização	10% sobre o valor
07/04/2017	Março – até 1.000,00	–
13/04/2017	+ 2.500,00	10% sobre o valor
20/04/2017	+ 500,00	10% sobre o valor
04/05/2017	Integralização	10% sobre o valor

Relatório de pagamento dos salários e multas pendentes – Educação básica – agosto 2016 a março 2017

Data do pagamento	Competência – R\$	Multas devidas*
05/09/2016	Agosto – até 4.500,00	–
09/09/2016	Integralização	2% sobre o valor
07/10/2016	Setembro – até 1.000,00	1% sobre o valor
10/10/2016	Integralização	2,5% sobre o valor
08/11/2016	Outubro – até 1.000,00	2% sobre o valor
16/11/2016	Integralização	10% sobre o valor
12/12/2016	Multa atraso agosto	2% sobre o valor
12/12/2016	Novembro – até 2.000,00	10% sobre o valor
15/12/2016	2ª parc. 13º	–
23/12/2016	Multa atraso setembro	1% + 2,5% sobre os valores
03/01/2017	Integralização novembro	10% sobre o valor
06/01/2017	Dezembro – até 1.000,00	0,5 % sobre o valor
09/01/2017	Dezembro – 1.000,00	2% sobre os valores
	Integralização para > 2.000,00	
27/01/2017	Dezembro + 500,00	10% sobre os valores
	Integralização para até 2.500,00	
03/02/2017	Dezembro + 2.000,00	10% sobre os valores
	Integralização até 4.500,00	
06/02/2017	Férias (sal. + 1/3)	10% sobre o valor
07/02/2017	Dezembro + 1.500,00	10% sobre os valores
	Integralização até 6.000,00	
15/02/2017	Dezembro – integralização	10 % sobre o valor
17/02/2017	Janeiro – 500,00	10 % sobre o valor
24/02/2017	Janeiro + 500,00	10% sobre os valores
	Integralização até 1.000,00	
03/03/2017	Janeiro + 1.000,00	10% sobre os valores
	Integralização até 2.000,00	
07/03/2017	Janeiro – integralização	10% sobre o valor
10/03/2017	Fevereiro – Até 4.000,00	10% sobre o valor
30/03/2017	Fevereiro – integralização	10% sobre o valor
07/04/2017	Março – Até 1.000,00	1% sobre o valor
13/04/2017	Março + 2.500,00	10 % sobre os valores
	Integralização 3.500,00	
20/04/2017	Março + 500,00	10% sobre os valores
	Integralização até 4.000,00	
04/05/2017	Março – integralização	10% sobre o valor

*As multas são estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho Sinpro/RS – Sinepe/RS e cumprem uma função compensatória pelos prejuízos dos professores em face da falta sistemática dos salários nos prazos convencionais.

Rescisões

O zelo pelos direitos rescisórios de professores desligados é outra frente de atuação do Sinpro/RS. Neste quadro de crise, a Ulbra tem demorado meses para regularizar o saldo credor do FGTS e a multa rescisória dos professores demitidos da instituição.

O Sindicato também tem insistido junto à gestão no desligamento dos professores que foram induzidos ao licenciamento e sem perspectiva de retorno.

Todos que estão nesta condição devem, inicialmente, formalizar sua disposição de retorno para receberem então o aviso prévio, os direitos rescisórios e a homologação da sua rescisão de contrato.

Esclarecimentos sobre os procedimentos podem ser obtidos junto ao Sinpro/RS.

Plano de Saúde

Desde 2014 a Ulbra passou a cumprir as cláusulas das CCTs Sinpro/RS e Sinepe/RS referentes ao oferecimento de plano de saúde, participando do seu custeio em favor dos professores que integram o plano conveniado pelo Sinpro/RS com a Unimed Porto Alegre. Para beneficiar-se, o professor deve aderir ao convênio e a participação da Ulbra será paga juntamente com o salário mensal. Informe-se e beneficie-se desta importante conquista da categoria.

Invista em você!

É muito bom contar com a ação sindical na defesa dos interesses dos professores, não é mesmo? Mas esse trabalho demanda recursos. Quem deixa de contribuir financeiramente com o Sinpro/RS ajuda quem sistematicamente quer retirar os seus direitos. Esse é um investimento em você mesmo.

Fique com o seu Sindicato!

SINPRO/RS
Sindicato Cidadão

Disputas judiciais se intensificam

Desde o segundo semestre de 2013 que as receitas oriundas das mensalidades devidas pelos alunos da Ulbra têm sido integralmente destinadas para o pagamento da folha salarial e suas obrigações acessórias, como tributos, FGTS e multas pelos atrasos salariais.

Esta determinação judicial, originalmente deferida de forma liminar através de medida de arresto, também passou a contemplar as receitas do Fies nos meses em que são permitidas as recompras dos títulos não utilizados para a compensação tributária.

Durante todo esse período, inúmeras foram as tentativas de outros credores de interferir na decisão judicial a partir dos mais diversos argumentos, tais como a anterioridade da penhora, ou a natureza também alimentar de seus créditos, que concorreria em igualdade de condições com a folha salarial.

No segundo semestre de 2016, o processo teve o mérito julgado pela 3ª Vara do Trabalho de Canoas, deixando a decisão de ter caráter provisório. A partir desta decisão, as ordens de constrição dos valores passaram a ser consideradas como penhora da receita, e não mais arresto, o que favorece a argumentação defensiva dos trabalhadores quando da disputa de valores com os demais credores.

Apesar desse novo *status* que a decisão passou a possuir, os credores dos processos cíveis continuaram a incidir junto à Justiça comum com a intenção de verem satisfeitos seus créditos, independentemente do cumprimento da ordem judicial trabalhista. O Sinpro/RS tem feito intervenções nesses processos na condição de terceiro interessado, embargante e assistente da Aelbra com vistas a garantir o objeto principal da reclamatória trabalhista, que é o pagamento da folha salarial e obrigações acessórias dela decorrentes.

O resultado dessa disputa permanece absolutamente imprevisível, uma vez que, reiteradamente, os juízes do TJRS têm ig-

norado a ordem judicial trabalhista e mantido ordens de penhora concorrentes, que a toda vez são atacadas pelo Sindicato. A efetivação destas penhoras seria absolutamente desastrosa, posto que qualquer diminuição de receita ampliaria ainda mais os prejuízos e o já caótico quadro de atrasos salariais.

FGTS – No ano de 2016, a Justiça Federal autorizou o repasse de R\$ 30 milhões para as contas dos professores empregados na Ulbra. Essa monta decorre de parte dos valores arrecadados pela Justiça Federal a partir da venda judicial de bens da instituição e seus gestores no período pós-encerramento da gestão anterior.

A partir de estudo realizado nos processos judiciais em tramitação, movidos pela Fazenda Nacional, observou-se que existem outros valores não contabilizados pelo juízo e que, no entendimento do Sindicato, também poderiam ser revertidos para o pagamento de competências do FGTS.

Essa destinação possui fundamental importância para que os recursos obtidos no caixa sejam utilizados para o pagamento dos salários e multas e não para saldar competências de FGTS em atraso.

A manifestação da Justiça Federal sobre o pedido formulado pelo Sinpro/RS não possui previsão de publicação.

No final do ano passado, quando os atrasos salariais se agudizaram a partir da redução das receitas institucionais e da falta de repasse do Fies, a Justiça do Trabalho determinou que valores depositados no processo coletivo ajuizado pelo Sinpro/RS no ano 2000 deveriam ser destinados ao pagamento da folha salarial, com vistas a amenizar o problema dos reiterados atrasos.

Em decisão publicada no dia 25 de abril de 2017, o juiz trabalhista considerou que os valores obtidos, que somam quase R\$ 3 milhões, serão repostos quando realizados novos leilões e somente serão destinados aos professores substituídos no processo, após a integralização desta quantia.

O Sinpro/RS considera que a decisão pode atrasar significativamente os novos repasses e pretende buscar uma solução intermediária para que estes sejam realizados aos beneficiários de forma mais célere.

Por fim, considerando este panorama jurídico, cabe salientar que as iniciativas judiciais junto às esferas trabalhista, cível e federal e as decisões delas decorrentes têm tido, cada vez mais, um papel definidor na manutenção dos salários e do próprio funcionamento da instituição.

A situação continua extremamente incerta e gravosa, na medida em que os passivos se acumulam e não há uma previsão de sua resolução em médio prazo.

Departamento Jurídico – Sinpro/RS



Foto: René Cabrales

Sinpro/RS Av. João Pessoa, 919 - Porto Alegre/RS - 90.040-000

Visto: / /

() Endereço Insuficiente
 () Não existe o nº indicado
 () Falecido
 () Recusado
 () Outros (Especificar)
 () Mudou-se

USO EXCLUSIVO DOS COREIOS